



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 09/12/2014
Presidente: Senador Cyro Miranda

1ª Parte: Deliberativa (Projetos de datas comemorativas e de denominações diversas)

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|-----------------------|-----------------------------------|---|
| 1 | PLS 270/2014 Ementa: Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, que liga os Estados de Rondônia e Amazonas, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM). Autoria: Senador Odacir Soares Terminativo | Senador Valdir Raupp | Favorável | <p>O projeto propõe que seja denominada como "Ponte Rondon-Roosevelt" a obra de arte situada sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM).</p> <p>Em sua justificação, o autor relembra que, em 2014, completam-se cem anos da Expedição Rondon-Roosevelt, em que o desbravador brasileiro Cândido Rondon foi acompanhado pelo então Presidente dos Estados Unidos da América, Theodore Roosevelt. A ponte à qual se quer atribuir o nome dos dois expedicionários foi inaugurada em 15 de setembro de 2014 e constitui um marco estratégico para ligar os Estados de Rondônia, Amazonas e Acre, no esforço de interligação da Amazônia Ocidental.</p> <p>- Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 2 | PLC 134/2011 Ementa: Institui o ano de 2011 como o Ano da Ucrânia no Brasil. Autoria: Deputado Angelo Vanhoni Terminativo | Senador Inácio Arruda | Favorável com a emenda oferecida. | <p>A proposição visa a instituir o ano de 2011 como o Ano da Ucrânia no Brasil.</p> <p>A emenda estabelece que a comemoração proposta se estenda aos três anos seguintes àquele designado no projeto original, instituindo-se, assim, o Quadriênio da Ucrânia no Brasil no período de 2011 a 2014.</p> <p>- Serão realizadas duas votações nominais, uma para o projeto e outra para a emenda. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

2

Data da reunião: 09/12/2014

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|----------------------------------|-----------------------------------|---|
| 3 | <p>PLS 343/2011 Ementa: Institui o mês de março como o "MÊS DA POESIA". Autoria: Senador Paulo Paim Terminativo</p> | Senadora Maria do Carmo Alves | Pela rejeição. | <p>O projeto propõe seja instituído o mês de março como o Mês da Poesia, em homenagem ao nascimento do poeta Thiago de Mello, ocorrido em 30 de março de 1926.</p> <p>A relatora entende que, ainda que indiscutível o valor da poesia ou do homenageado, a instituição do mês comemorativo proposto pelo PLS em questão não atende ao disposto na Lei nº 12.345, de 2010, especialmente em seus arts. 2º e 3º. Por essa razão, o projeto deve ser rejeitado por injuridicidade, uma vez que não cumpre com a formalidade instituída a partir de 2010 para a criação de datas comemorativas.</p> <p>- Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 4 | <p>PLS 239/2011 Ementa: Institui o dia 14 de setembro como Dia Nacional do "Soldado da Borracha". Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin Terminativo</p> | Senador João Alberto Souza | Pela rejeição. | <p>O projeto propõe seja instituído o dia 14 de setembro como o Dia Nacional do "Soldado da Borracha".</p> <p>O relator vota pela rejeição, por injuridicidade, uma vez que a proposição não atende aos critérios legais de comprovação, por meio de audiências e reuniões com ampla divulgação pelos meios de comunicação, da relevância de se estabelecer a data comemorativa em questão.</p> <p>- A matéria constou na pauta da reunião do dia 27/5/2014. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 5 | <p>PLC 17/2014 Ementa: Institui o Dia Nacional da Capoeira. Autoria: Deputado Márcio Marinho Não Terminativo</p> | Senador Anibal Diniz | Favorável com a emenda oferecida. | <p>O projeto propõe instituir o Dia Nacional da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, em todo o território nacional. Em sua justificção, o autor da iniciativa destaca o fato de que a capoeira se desenvolveu enfrentando resistência e preconceito de parte da sociedade brasileira. Recentemente, observa o Deputado, a luta foi registrada como patrimônio cultural imaterial do Brasil. Segundo ele, a data, já consagrada como o Dia da Consciência Negra, se reafirma com sua escolha como o Dia Nacional da Capoeira.</p> <p>O relator entende ser conveniente evitar a sobreposição da data de comemoração proposta com o Dia da Consciência Negra, também celebrado no dia 20 de novembro. Assim, apresenta emenda alterando a data proposta para o dia 15 de julho. Nesse dia, no ano de 2008, a capoeira foi registrada como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, por iniciativa do Ministério da Cultura.</p> <p>- Serão realizadas duas votações nominais, uma para o projeto e outra para a emenda. - A matéria constou na pauta da reunião do dia 27/5/2014. - A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 6 | <p>PLC 13/2014 Ementa: Institui o Dia Nacional do Samba de Roda. Autoria: Deputado Zezé Ribeiro Não Terminativo</p> | Senador Antonio Carlos Valadares | Favorável | <p>A proposição estabelece que o Dia Nacional do Samba de Roda seja celebrado, anualmente, em 25 de novembro.</p> <p>Em sua justificção, o autor da matéria lembra que o dia 25 de novembro corresponde à data em que, no ano de 2005, foi anunciado que o Samba de Roda recebera o título de Obra-Prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, reconhecido pelo Comitê da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), tendo sido considerado, portanto, essencial para identidade do povo e da comunidade.</p> <p>- A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|-----------------------|-----------|--|
| 7 | <p>PLC 54/2014 Ementa: Institui o Dia Nacional do Empregado Sindical. Autoria: Deputado Jose Stédile Não Terminativo</p> | Senador Paulo Paim | Favorável | <p>A iniciativa propõe que seja instituído o Dia Nacional do Empregado Sindical, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de maio.</p> <p>Na justificção, o autor ressalta a importância e as qualidades dos empregados de entidades sindicais, ao mesmo tempo em que lamenta a sua desvalorização. Aponta que, de maneira destemida, principalmente no tempo da ditadura, os empregados em associações profissionais, sindicatos, federações e confederações mantiveram-se firmes na prestação de serviços aos filiados. Lamenta que, ironicamente, durante muito tempo, estes não puderam se organizar em seus próprios órgãos de classe. Defende que, assim sendo, criar um dia em homenagem a eles será uma maneira de reconhecer o valor desses trabalhadores.</p> <p>- A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 8 | <p>PLC 87/2014 Ementa: Institui o dia 3 de março como o Dia Nacional da Igreja O Brasil Para Cristo. Autoria: Deputado Roberto de Lucena Não Terminativo</p> | Senador Eduardo Braga | Favorável | <p>O PLC propõe que seja instituído o Dia Nacional da Igreja O Brasil para Cristo, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de março.</p> <p>O autor da matéria justifica a iniciativa em razão da importância da Igreja o Brasil para Cristo para o País. Esclarece, ainda, que o dia 3 de março corresponde à data de fundação da entidade, ocorrida no ano de 1956.</p> <p>- A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 9 | <p>PLC 123/2014 Ementa: Institui o Dia Nacional da Agroecologia. Autoria: Deputada Luci Choinacki Não Terminativo</p> | Senador Paulo Paim | Favorável | <p>O PLC propõe a instituição do Dia Nacional da Agroecologia, a ser comemorado, anualmente, em 3 de outubro. Nessa data, entidades da sociedade civil e poder público de todas as instâncias realizarão campanhas de esclarecimento sobre a agroecologia e produção orgânica. Além disso, o PLC nº 123, de 2014, institui o “Prêmio Nacional de Agroecologia Ana Primavesi”, a ser concedido pelo poder público federal às organizações e pessoas da sociedade civil, parlamentares e autoridades públicas que se destacarem no desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica e no seu apoio.</p> <p>Em sua justificção, a autora informa, inicialmente, que foram cumpridos os requisitos da Lei nº 12.345, de 2010, que exige a prévia realização de audiência pública para a apresentação de projetos que disponham sobre datas comemorativas. Segundo a Deputada Luci Choinacki, a homenageada, Ana Primavesi, está diretamente associada aos estudos mais avançados sobre agricultura orgânica. E a Deputada afirma, também, que uma homenagem à engenheira agrônoma se insere num contexto de reconhecimento do Brasil como um dos maiores produtores mundiais de alimentos orgânicos.</p> <p>- Na reunião do dia 2/12/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. - A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 09/12/2014

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-----------------------|--|--|
| 10 | <p>PLC 85/2014</p> <p>Ementa: Denomina Israel Guedes Ferreira o edifício da Agência Central do INSS no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba.</p> <p>Autoria: Deputado Luiz Couto</p> <p>Não Terminativo</p> | Senador Vital do Rêgo | Favorável | <p>A iniciativa propõe que o prédio em que fica localizada a Agência Central do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba, passe a ser denominado de Israel Guedes Ferreira.</p> <p>Em sua justificação, o autor menciona o orgulho que os moradores de Alagoa Grande (PB) têm do falecido Dr. Israel Guedes Ferreira, que nasceu naquela cidade. Em sua trajetória, o advogado e economista lutou por mais de trinta anos, ininterruptamente, pela melhoria de vida de seus concidadãos. O homenageado foi professor, militante sindical e voluntário em diversas entidades sem fins lucrativos.</p> <p>- A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 11 | <p>PLC 73/2014</p> <p>Ementa: Denomina Rodovia General Bento Gonçalves o trecho da rodovia BR-116 entre os Municípios de Porto Alegre e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Autoria: Deputado Mendes Ribeiro Filho</p> <p>Não Terminativo</p> | Senadora Ana Amélia | Favorável | <p>O PLC objetiva denominar Rodovia General Bento Gonçalves o trecho da rodovia BR-116 entre os Municípios de Porto Alegre e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>A relatora destaca que o projeto enaltece, em sua justificação, a vida de um grande líder gaúcho que, com patriotismo e amor à liberdade, à ética e à justiça, lutou pelos direitos da população do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>- A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |
| 12 | <p>TRAMITAÇÃO CONJUNTA</p> <p>PLC 27/2006</p> <p>Ementa: Denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres - MT e a fronteira com a Venezuela.</p> <p>Autoria: Deputado Sandes Júnior</p> <p>PLS 723/2007</p> <p>Ementa: Denomina "Governador Ottomar de Sousa Pinto" a BR-174, no Estado de Roraima, no trecho da divisa dos Estados do Amazonas e Roraima, à fronteira Brasil/Venezuela.</p> <p>Autoria: Senador Mozarildo Cavalcanti</p> <p>Não Terminativos</p> | Senador Flexa Ribeiro | Pela rejeição do presente projeto e do PLS 723/2007 que tramita em conjunto. | <p>Intentam ambas as proposições conceder denominação suplementar à rodovia BR-174, que se estende de Cáceres (MT) até a fronteira do Brasil com a Venezuela. O PLC nº 27, de 2006, pretende que seja concedido a toda a extensão da rodovia o nome do Ministro Alfredo Nasser, enquanto o PLS nº 723, de 2007, propõe nomear "Governador Ottomar de Sousa Pinto" o trecho da rodovia localizado no Estado de Roraima.</p> <p>Na justificação do PLC nº 27, de 2006, o Deputado Sandes Júnior ressalta a trajetória política do jornalista e advogado Alfredo Nasser. O Senador Mozarildo Cavalcanti, autor do PLS nº 723, de 2007, justifica a homenagem a Ottomar de Sousa Pinto, em especial, por ser prestada ao primeiro governador eleito do Estado de Roraima, no pleito de 1990.</p> <p>O relator entende que a proliferação de denominações suplementares para a mesma rodovia não facilita a orientação de seus usuários, como já se argumentou no parecer da CI à matéria em exame. Deste modo, não obstante a louvável intenção dos legisladores de promover homenagens a duas personalidades públicas de mérito assinalável, as proposições, se aprovadas, acarretariam o afastamento da clareza buscada na denominação das rodovias federais, assim como a supressão de designações honoríficas já concedidas. Assim sendo, manifesta-se pela rejeição das proposições.</p> <p>- A matéria será apreciada pelo Plenário. - Matéria a ser votada em bloco.</p> |

2ª Parte: Deliberativa (demais projetos)

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|---------------------------|---------------------------------------|---|
| 1 | <p>PLS 255/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, para instituir a escola de tempo integral no ensino fundamental.</p> <p>Autoria: Senador Wilson Matos</p> <p>Terminativo</p> | Senador Cristovam Buarque | Favorável, com as emendas oferecidas. | <p>A iniciativa busca instituir a escola de tempo integral no ensino fundamental. O relator manifesta-se pela aprovação, pois, em síntese, entende que a medida “constitui garantia de melhoria da qualidade do ensino fundamental, que certamente impactará o ensino médio e o ensino superior”.</p> <p>As emendas visam a adequar o projeto para que a LDB mantenha sua coerência interna e para que a educação infantil não fique excluída da Meta 6 do PNE.</p> <ul style="list-style-type: none">- Serão realizadas duas votações nominais, uma para o projeto, outra para as emendas.- Na reunião do dia 25/11/2014, foi concedida vista coletiva. Não foram apresentadas manifestações por escrito.- Na reunião do dia 2/12/2014, foi apresentado requerimento nº 46/2014-CE, de autoria da Senadora Ana Rita, propondo a realização de Audiência Pública para instruir o presente projeto. Sendo aprovado o requerimento a matéria fica sobrestada na Comissão até a realização da Audiência Pública. |
| 2 | <p>PLS 13/2012</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais.</p> <p>Autoria: Senador Marcelo Crivella</p> <p>Terminativo</p> | Senadora Angela Portela | Favorável. | <p>A lei do desporto já obriga as entidades de prática desportiva formadoras de atletas a garantirem assistência psicológica. O autor defende a necessidade de que todos os clubes empregadores prestem a mesma assistência, que considera providência fundamental para o bom desempenho dos atletas e para a preservação de sua saúde física e mental.</p> <p>A relatora entende que há, na legislação, omissão a respeito da atenção a ser conferida à saúde mental dos atletas. Assim, considera que projeto em análise busca sanar essa lacuna da legislação e contribuir para que nossos atletas tenham melhor desempenho nas competições de que venham a participar.</p> <ul style="list-style-type: none">- Na reunião do dia 2/12/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|------------------------------------|---|--|
| 3 | <p>PLS 514/2007</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a concessão, pelo empregador, de bolsa de estudo aos dependentes de seus empregados para sua formação técnico-profissional metódica.</p> <p>Autoria: Senador Paulo Paim</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senadora Angela Portela</p> | <p>Favorável, com a emenda oferecida, acatando a emenda oferecida pelo Senador Valdir Raupp e a emenda nº 01-CAE na forma das subemendas apresentadas, e rejeitando, ainda, a emenda nº 02-CAE.</p> | <p>O projeto trata da concessão, pelas empresas, de bolsa de estudo para a formação técnico-profissional dos dependentes dos respectivos empregados.</p> <p>Relatora argumenta que há dispositivos inconstitucionais no projeto, como vinculação da concessão ao salário base (que, muitas vezes, corresponde ao salário mínimo) e a transferência de uma obrigação do Estado para o setor empresarial. Assim, sugere a dedução integral do montante relativo às bolsas concedidas das contribuições sociais (PIS/Pasep), acatando e realizando ajustes de redação à Emenda nº 1 – CAE, que originalmente, previa a dedução parcial. Por sua vez, em relação à mesma emenda, suprime texto que incumbe o Poder Executivo de regulamentar a concessão de bolsas, por afrontar o princípio da separação de poderes. A Emenda nº 02 – CAE (que muda a vinculação original do valor da bolsa, passando do piso da categoria profissional envolvida para o valor do salário mínimo nacional) é rejeitada por ser essa vinculação inconstitucional.</p> <p>A emenda proposta pelo Senador Valdir Raupp tem o objetivo de estender o alcance da medida à educação superior de maneira geral.</p> <p>Emenda oferecida pela relatora propõe ajuste de redação para adequar a ementa do projeto. Outra emenda intenta excluir a vinculação do benefício com o piso salarial da categoria beneficiada e possibilitar que não só os dependentes como também os próprios empregados possam se beneficiar das bolsas de estudo propostas. O fundamento da primeira parte reside no restabelecimento da constitucionalidade da proposta; o da segunda, na intenção de ampliar o alcance social do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 15/05/2012, foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Valdir Raupp. - Serão realizadas quatro votações nominais, uma para o projeto, uma para a emenda da relatora, uma para as subemendas e outra para a emenda rejeitada. - Na reunião do dia 11/11/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|---|---|--|
| 4 | <p>TRAMITAÇÃO CONJUNTA</p> <p>PLC 108/2009 Ementa: Dispõe sobre o adiamento dos feriados. Autoria: Deputado Marcelo Castro</p> <p>PLC 296/2009 Ementa: Dispõe sobre a comemoração de feriado e dá outras providências. Autoria: Deputado Milton Monti</p> <p>Terminativos</p> | <p>Senador Cássio Cunha Lima</p> <p>Relatoria ad Hoc: Senador Flexa Ribeiro</p> | <p>Favorável ao PLC nº 296/2009, na forma do substitutivo oferecido, acatando parcialmente a emenda apresentada pela Senadora Maria do Carmo Alves, e pela prejudicialidade do PLC nº 108/2009, que tramita em conjunto, e das emendas a ele apresentadas pelos Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda.</p> | <p>O PLC 108/2009 propõe que sejam comemorados nas sextas-feiras os feriados que caírem nos demais dias da semana, exceto os que ocorrerem nos sábados e domingos e os dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de Setembro (Independência) e 25 de dezembro (Natal), ressalvados os feriados estaduais e municipais. A emenda do Senador Antônio Carlos Valadares exclui dessa determinação os feriados de 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil) e do dia de Corpus Christi, propondo que sejam comemorados na própria data.</p> <p>O PLC 296/2009 estabelece que os feriados que caírem entre terças e sextas-feiras sejam comemorados por antecipação nas segundas-feiras, salvo os dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), Carnaval, Sexta-Feira Santa, 7 de Setembro (Independência) e 25 de dezembro (Natal). Ademais, determina que se houver mais de um feriado na mesma semana, a comemoração do segundo passará à semana seguinte.</p> <p>A emenda da Senadora Maria do Carmo Alves propõe a antecipação dos feriados nas segundas-feiras, salvo os dias 1º de janeiro, Carnaval, Sexta-Feira Santa, 7 de setembro, Nossa Senhora da Aparecida, Corpus Christi e 25 de dezembro.</p> <p>O relator destaca que há feriados que necessitam ser comemorados nas suas respectivas datas, em respeito à tradição nacional e até mundial, notadamente: i) Carnaval, ii) Semana Santa, iii) Dia do Trabalhador – 1º de maio, iv) Corpus Christi, v) Dia da Independência do Brasil – 7 de setembro, vi) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – 12 de outubro, vii) Natal – 25 de dezembro e, viii) Confraternização Universal – 1º de janeiro. Como considera que o PLC 296/2009 mostra-se mais complexo e abrangente, opta por sua aprovação na forma do substitutivo apresentado e pela prejudicialidade do PLC nº 108/2009, com a consequente rejeição das emendas a ele apresentadas. Por fim, para que a sociedade brasileira tenha tempo hábil para se adaptar às alterações, o substitutivo estipula o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implementar os adiantamentos dos feriados conforme a proposta.</p> <p>- Sendo aprovado o substitutivo, a matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>- Na reunião de 11/2/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.</p> <p>- Na reunião do dia 8/4/2014, foi concedida vista coletiva. Não foram apresentadas manifestações por escrito.</p> <p>- Na reunião realizada no dia 2/9/2014, foi apresentado novo relatório pelo relator, Senador Flexa Ribeiro. A matéria foi lida e iniciada a discussão.</p> |
| 5 | <p>PLS 80/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, para fomentar a criação de entidades representativas dos estudantes.</p> <p>Autoria: Senador Pedro Taques</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senador Aloysio Nunes Ferreira</p> | <p>Favorável, com a emenda oferecida.</p> | <p>O projeto incentiva a criação de entidades de representação dos estudantes de educação básica, garantindo-lhes a "livre associação voltada para atividades educacionais, culturais, cívicas, esportivas, sociais, assuntos da sua comunidade e monitoramento da gestão educacional e financeira da sua instituição". Também assegura às organizações estudantis espaço físico e mobiliário adequados para funcionamento e participação nas atividades escolares; e, por fim, estipula que, como regra, os representantes dos estudantes terão direito de participar das reuniões administrativas e pedagógicas da instituição de ensino, com a prerrogativa do uso da palavra.</p> <p>A emenda oferecida pelo relator realiza ajustes na redação da ementa da legislação que o projeto pretende alterar (Lei nº 7.398, de 1985).</p> <p>- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o projeto e outra para a emenda.</p> <p>- Na reunião do dia 2/9/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-----------------------|--|--|
| 6 | <p>PLC 165/2010</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames oftalmológicos e auditivos nas escolas de ensino fundamental da rede pública.</p> <p>Autoria: Deputado Lobbe Neto</p> <p>Terminativo</p> | Senador Cícero Lucena | Favorável, na forma do substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais. | <p>O projeto visa a tornar obrigatória a realização anual de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos do ensino fundamental da rede pública.</p> <p>O substitutivo oferecido na CAS institui a Política Nacional de Saúde na Escola (PENSE), inspirado no Programa Saúde na Escola (PSE) e cuja finalidade é garantir perenidade e continuidade às ações de prevenção, promoção e atenção à saúde já executadas no âmbito da União.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sendo aprovado o substitutivo, a matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal. - Na reunião do dia 11/2/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. - Na reunião do dia 8/4/2014, foi concedida vista coletiva. Não foram apresentadas manifestações por escrito. |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-----------------------|--|---|
| 7 | <p>TRAMITAÇÃO CONJUNTA</p> <p>PLC 9/2009 Ementa: Dispõe sobre a tipificação como contravenção penal, nos casos que específica, da prática do trote estudantil. Autoria: Deputado Feu Rosa</p> <p>PLS 404/2008 Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal) e o Decreto-Lei nº 1.001, de 1969 (Código Penal Militar), para prever o crime de trote vexatório. Autoria: Senador Renato Casagrande</p> <p>PLS 104/2009 Ementa: Disciplina a recepção dos novos alunos nas instituições de ensino superior e acrescenta o parágrafo único ao art. 45 da Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre os estatutos das mesmas instituições. Autoria: Senadora Marisa Serrano</p> <p>PLS 176/2009 Ementa: Acrescenta o § 4º ao art. 146 do Código Penal e o § 4º ao art. 222 do Código Penal Militar, para tornar crime o trote vexatório. Autoria: Senador Arthur Virgílio</p> <p>Não Terminativos</p> | Senador Cícero Lucena | Favorável ao PLC nº 9/09, na forma da emenda substitutiva oferecida, e pela prejudicialidade dos PLS nº 404/08, 104/09 e 176/09, que tramitam em conjunto. | <p>O PLC 9/2009 define as atividades de recepção aos novos alunos nas instituições de ensino superior (IES); arrola as condutas do trote vedadas, as obrigações das instituições de ensino em face de violação da norma, e, ainda, as sanções aplicáveis aos infratores; e estabelece que as IES deverão criar, a cada ano, comissão específica para estabelecer calendário de atividades e eventos de recepção aos novos alunos, bem como para dar ampla divulgação à lei.</p> <p>O PLS 404/2008 pretende alterar o art. 146 do Código Penal (CP), tipificando como trote vexatório constringer calouro de universidade, faculdade ou outro estabelecimento de ensino a praticar, sob coação física ou moral, ato vexatório ou contrário aos bons costumes. Visa alterar, também, o art. 222 do Código Penal Militar (CPM), no mesmo sentido, a fim de modo que se torne trote vexatório constringer calouro de academia ou estabelecimento de ensino ou treinamento militar, inclusive quartéis, a praticar, sob coação física ou moral, ato vexatório ou contrário aos bons costumes.</p> <p>O PLS 104/2009 visa a disciplinar a recepção dos novos alunos nas instituições de ensino superior, e acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases da educação para determinar que os estatutos dessas instituições, públicas e privadas, disponham sobre as atividades de recepção de novos alunos. O projeto determina que sejam proibidas as atividades de recepção que: I – ofendam a integridade física, moral ou psicológica dos novos alunos; II – importem constringimento aos novos alunos; III – exponham os novos alunos a atos vexatórios ou humilhantes; IV – impliquem pedido de doação de bens, dinheiro ou prestação de serviços pelos novos alunos. Trata ainda do processo disciplinar e das sanções disciplinares, bem como de comissão integrada pelos professores, a quem competirá estabelecer calendário de atividades e eventos destinados à recepção aos novos alunos.</p> <p>O PLS 176/2009 acresce § 4º ao art. 146 do Código Penal, tipificando como trote estudantil a conduta de constringer estudante de universidade, faculdade ou outro estabelecimento de ensino a praticar, sob coação física ou moral, ato humilhante, vexatório ou contrário aos bons costumes. O projeto acresce, também, § 4º ao art. 222 do Código Penal Militar, tipificando o trote estudantil a conduta de constringer estudante de academia ou estabelecimento de ensino ou treinamento militar, inclusive quartéis, a praticar, sob coação física ou moral, atos contrários aos bons costumes.</p> <p>O relator entende que os projetos precisam de reparos no que tange aos aspectos de melhor técnica legislativa e de juridicidade, sem prejuízo do caráter educativo que tentam imprimir. Destaca que a tramitação em conjunto obedece à regra do art. 260, II, a, do Regimento Interno, que confere precedência ao projeto da Câmara sobre o do Senado. Assim, embora o substitutivo apresentado incorpore medidas de todas as proposições apensadas, regimentalmente, impõe-se a aprovação do PLC, em detrimento dos PLS que tramitam em conjunto.</p> <p>- Na reunião do dia 2/12/2014, foi concedida vista coletiva. - A matéria vai a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e posteriormente, será apreciada pelo Plenário.</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|--|--|---|
| 8 | <p>PLS 465/2013</p> <p>Ementa: Confere aos municípios onde tenham nascido atletas medalhistas olímpicos o título de Cidades Olímpicas.</p> <p>Autoria: Senador Gim</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senador Rodrigo Rollemberg</p> <p>Relatoria ad hoc: Senador Wilson Matos</p> | <p>Favorável, acatando a emenda oferecida pelo Senador Gim, na forma das emendas oferecidas.</p> | <p>O projeto determina que os municípios onde tenham nascido atletas que vierem a conquistar medalhas em Jogos Olímpicos serão declarados Cidades Olímpicas. Busca-se incentivar novas gerações de atletas e mostrar aos gestores municipais que o País reconhece os esforços no campo do desenvolvimento de nosso potencial esportivo.</p> <p>Emenda apresentada pelo Senador Gim e acatada pelo relator visa a explicitar também as conquistas de medalhas em jogos paraolímpicos, além de considerar os municípios onde os atletas tenham nascido ou morado a maior parte de suas vidas. A outra emenda do relator objetiva promover os ajustes necessários à ementa da proposição.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serão realizadas duas votações nominais, uma para o projeto, e outra para as emendas. - Em 13/3/2014, foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Gim. - Na reunião do dia 11/11/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. |
| 9 | <p>PLS 322/2014</p> <p>Ementa: Declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira.</p> <p>Autoria: Senadora Ana Amélia e outros</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senador Cyro Miranda</p> | <p>Favorável</p> | <p>A iniciativa da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Paulo Paim e Pedro Simon declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira. Os autores afirmam que o compositor é uma das maiores expressões da Música Popular Brasileira, reunindo todas as condições necessárias para ser declarado seu Patrono.</p> <p>O relator destaca que Lupicínio Rodrigues, cujo centenário se comemora em 2014, é um dos mais inspirados e originais compositores de nossa música popular. Manifesta-se pela aprovação da matéria, em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.458, de 2011, que estabelece critérios para a outorga do título de patrono por lei.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Na reunião do dia 2/12/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. |
| 10 | <p>PLS 314/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para denominá-la Lei "Senador Ramez Tebet".</p> <p>Autoria: Senador Ruben Figueiró</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senador Cyro Miranda</p> | <p>Favorável</p> | <p>O projeto destina-se a conferir a denominação Lei Senador Ramez Tebet à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que "regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária".</p> <p>Em sua justificção, o autor ressalta principalmente as negociações conduzidas pelo Senador Tebet para que a aprovação do PLC 71/2003, na forma do substitutivo por ele oferecido, fosse levada a termo, sustentando que "sua atuação para que o projeto da Lei das Falências tivesse uma tramitação consensual permitiu a atualização da legislação então existente".</p> <ul style="list-style-type: none"> - Na reunião do dia 18/11/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. |
| 11 | <p>PLS 210/2007</p> <p>Ementa: Concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre compact discs (CD) e digital video discs (DVD) e estabelece alíquota zero na contribuição para o PIS/Pasep e na contribuição para o financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação e as receitas decorrentes da venda desses produtos.</p> <p>Autoria: Senador Magno Malta</p> <p>Não Terminativo</p> | <p>Senador Cristovam Buarque</p> | <p>Pela prejudicialidade.</p> | <p>O projeto concede isenção de Imposto de Importação (II) e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a CDs e DVDs, além de estabelecer alíquota zero na contribuição para o PIS/Pasep e na contribuição para o financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação e as receitas decorrentes da venda desses produtos.</p> <p>O relator emite voto pela prejudicialidade do Projeto. Entre as razões apresentadas, destacam-se: a) colisão do projeto com disposição constitucional que preconiza seletividade do IPI em razão da essencialidade do produto; b) não cumprimento, pelo texto do projeto, de providências exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para projetos que tratem de renúncia de receita; c) pouca efetividade do projeto no barateamento de CDs e DVDs, pois o tributo estadual corresponde por cerca de 50% do ônus tributário do setor, e não cabe à União desonerá-lo ou diminuí-lo; d) a "PEC da Música", aprovada em 2011, afastou a incidência de impostos sobre obras musicais de artistas brasileiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Matéria terminativa na Comissão de Assuntos Econômicos. |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|---|------------------|---|
| 12 | <p>PLC 68/2014</p> <p>Ementa: Confere ao Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Chimarrão.</p> <p>Autoria: Deputado Beto Albuquerque</p> <p>Não Terminativo</p> | <p>Senadora Ana Amélia</p> | <p>Favorável</p> | <p>A iniciativa busca conferir ao município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, o título referido na ementa.</p> <p>Conforme a relatora, entre os municípios sul-rio-grandenses e brasileiros, Venâncio Aires há muito se destaca no cultivo e no beneficiamento da erva mate, no consumo e na valorização do chimarrão. Na bandeira e no brasão do município, veem-se a cuia, a bomba e a própria erva. Os nomes do chimarrão e do mate estão presentes em diversos logradouros públicos – e um dos mais concorridos eventos da cidade é a FENACHIM, a Festa Nacional do Chimarrão. Deve ser ressaltada, ainda, a atuação do Instituto Escola do Chimarrão, que, desde 1998, busca difundir e estimular o hábito salutar, ampliando seu consumo e beneficiando, assim, toda a cadeia produtiva da erva-mate. Assim sendo, manifesta-se pela aprovação da matéria.</p> <p>- A matéria será apreciada pelo Plenário.</p> |
| 13 | <p>PLC 113/2012</p> <p>Ementa: Confere ao Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional dos Cosméticos.</p> <p>Autoria: Deputado Nelson Bornier</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senador Valdir Raupp</p> <p>Relatoria ad hoc: Senador João Vicente Claudino</p> | <p>Favorável</p> | <p>A iniciativa propõe seja conferido ao Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional dos Cosméticos.</p> <p>Em sua justificação o autor da matéria enfatiza a força e a importância da indústria dos cosméticos para o Município em referência.</p> <p>- Na reunião do dia 13/5/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.</p> |

| Item | Identificação da matéria |
|------|---|
| 14 | <p>RCE /2014 (REQUERIMENTO CE)</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 255/2014, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, para instituir a escola de tempo integral no ensino fundamental. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE; Representante do Ministério da Educação – MEC; Representante da União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES; Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime; Representante da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; Representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed.</p> <p>Autoria: Senadora Ana Rita</p> |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
 Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.